



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.364

AUTORIA CONTABILIZADA PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS
ALUGUEIS DA SALA QUE FUNCIONA A AGÊNCIA DO INGE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E EU PROMISCO A SEQUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contribuir para ajuda de pagamento de alugueis da sala onde funciona a Agência Municipal de Estatística, para o exercício de 1976, a saber:

CARGO 11 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0. - Encargos Diversos:

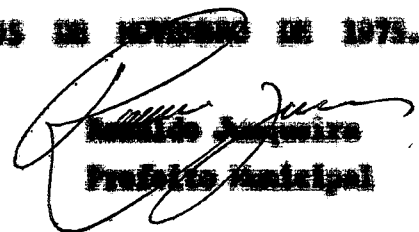
04 - Contribuição à Agência Municipal de INGE
para pagamento de alugueis.....

Cr\$ 1.440,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de exercício de 1976.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1975.


Américo José
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.071 DE 11 / 11 / 1975.

XXXXXXXXXX